

Termo de Referência 8/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2023	158129-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	JOSEMARY BARBOSA DA SILVA	24/05/2023 23:50 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	23327.251600.2023-51	

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de curso in company sobre Licitações em Obras e Serviços de Engenharia para servidores do Setor de Compras no âmbito do Instituto e para Engenheiros do IF Baiano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTA
01	Curso in company sobre Obras Públicas com base na Lei nº 14.133/2021 para 40 servidores do IF Baiano - Reitoria e campi.	25232	serviço	R\$ 33.750,00

1.2. As regras que serão aplicadas em relação à prestação do serviço do curso in company, consta na cláusula obrigações da contratada.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Justifica-se o processo de contratação considerando, entre outros, o atendimento a determinações do Tribunal de Contas da União, por meio de diversos acordões, acerca da necessidade de os servidores públicos estarem capacitados para assumir certas atribuições de modo a evitar prejuízos à Administração e ainda como forma de atendimento a princípios que norteiam o serviço público, tais como: legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, moralidade, eficiência, economicidade, interesse público, etc.

2.2. A Contratação está fundamentada através da Lei 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea "f", *in verbis*:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme transcrito abaixo, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4. Esclarecimento quanto à Orientação Normativa AGU Nº 18 de 01/04/2009, das Súmulas 252 e 264 do TCU e art. 25, II da Lei 8.666

Serviço técnico especializado dentre os mencionados no art. 74 da Lei n.º 14.133/21.	O serviço proposto enquadra-se ao inciso III, alínea "f"- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, do art. 74 da Lei n.º 14.133/21.
Natureza singular do serviço	SINGULARIDADE
	A singularidade do curso está relacionada com as necessidades do IF Baiano no que diz respeito às vantagens obtidas com a contratação no formato in company, capacitando e atualizando servidores da Engenharia e do Setor de Licitações do IF Baiano com o objetivo de preparar os servidores da envolvidos para a boa condução dos processos de contratação e execução de obras públicas, desde a fase de planejamento até o encerramento da execução contratual de maneira a garantir maior segurança e possibilitando ao mesmo tempo maior integração e troca de conhecimentos entre os participantes com base nas experiências profissionais e individuais vivenciadas no dia a dia por cada um e uma maior integração entre os mesmos.
Notória especialização do contratado	NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
	A notória especialização pode ser comprovada por meio do histórico da Empresa Mérito Assessoria e Licitações, a qual atua nessa área há muitos anos, prestando serviços à Administração Pública nas três esferas de governo, na área de Gestão Pública, oferecendo Cursos Presenciais, In Company, Consultoria com ética, conhecimento e competência, a qual pode ser comprovada, também, por meio do curriculum do palestrante, anexo ao processo.

3. Descrição da solução

3.1. Trata-se de contratação de treinamento in company para 40 servidores do Instituto Federal Baiano, sendo 40 vagas, distribuídas entre a Reitoria e os campi, através da modalidade de inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Considerando as opções de capacitação disponíveis no mercado (escolas do governo) e a singularidade da abordagem programática do curso capaz de atender as necessidades do público alvo envolvido (Engenheiros e Servidores do Setor de Licitações) tendo em vista o seu conteúdo programático e as atividades desempenhadas no âmbito do Instituto, de forma que essa é a solução que melhor atende as necessidades de desenvolvimento levantadas pela Administração.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. O treinamento será realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2023 na cidade Salvador, sob a forma presencial com carga horária de 1
2. O conteúdo programático do curso foi desenvolvido de acordo com as necessidades apontadas pela Contratante de acordo a
si 14.133/2023 e encontra-se organizado conforme proposta em anexo.
- 4.2.1. o curso possui como público alvo os servidores da Engenharia e do Setor de Licitações no âmbito do Instituto.
- . O pagamento será realizado através de nota de empenho em favor da EMPRESA: MÉRITO CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA
DA - CNPJ: 17.974.279/0001-07.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. *O treinamento será realizado no período de 10 a 11 de julho de 2023.*

5.2. *Local e horário da prestação de serviço: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00*

5.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.3.1. Obrigações da Contratada:

- a) Promover os pagamentos de honorários do Palestrante;
 - b) Arcar com as despesas operacionais do Palestrante e outras acessórias;
 - c) Garantir a prestação dos serviços contratados com o cumprimento de todo o conteúdo programático descrito nesta proposta.
 - d) Fornecer apostilas e certificados aos alunos.
 - e) Prestar o devido suporte técnico aos alunos quanto a disponibilidade e operação da plataforma.
 - f) Fornecer serviços de Coffee-Break
- g) Não substituir o palestrante contratado, exceto se acordado antecipadamente com o IF Baiano, após justificativa plausível e comprovada a capacidade técnica do palestrante substituto.

5.3.2. Obrigações do Contratante

- a) Emissão da NE antes da data de realização do evento.
 - b) Fornecimento de Atestado de Capacitação Técnica para a Contratada, devendo ser observada a avaliação feita pelos participantes do evento, no que se refere ao conteúdo, logística e desempenho do professor/palestrante, além de outros indicadores de qualidade propostos pelo Contratante.
 - c) Efetuar o pagamento da Contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, nos termos e prazo desta Proposta Comercial.
- d) Enviar a relação de participantes conforme prazo acordado com a contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não se aplica.

7. Critérios de medição e pagamento

pagamento será efetuado pelo Contratante conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/21.

ão serão pagas notas fiscais ou faturas em nome de terceiros.

ão haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal **federal** e trabalhista, bem como, nos cadastros administrativos instituídos, da Contratada.

os pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso e acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deantar declaração que será enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da prestação dos serviços.

CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

7.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

7.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Conforme já informado no item 2 desse documento, o critério de seleção do fornecedor ocorrerá por meio da notória especialização do contratado e da comprovação de singularidade do objeto, com a abertura de processo de inexigibilidade de licitação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.750,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

razoabilidade do valor da contratação com a referida empresa, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 17, de 1 de abril de 2009, aprovada por meio de documento comprobatório de preço praticado com a Administração Pública ou iniciativa privada, **anexado p** **ante** no processo.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 1º DE ABRIL DE 2009

A justificativa do preço nos casos de inexigibilidade não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, a proponente é a única a atender as necessidades do órgão contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em

contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos. Indispensável, para aprovação jurídica do procedimento, que sejam juntados documentos e informações que atestem que o preço proposto seja equivalente aos demais por ela mesma cobrados de outros clientes. O texto acima trata-se apenas de nota explicativa para orientação no momento da formalização do documento, pelo servidor requisitante que deverá solicitar à Contratada NE/NF praticado com outros Órgãos da Administração Pública ou Iniciativa Privada.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A contratação encontra respaldo legal no artigo 74 da Lei 14.133/2021.

JOSEMARY BARBOSA DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/05/2023 às 23:50:10.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência Digital

Assunto: Termo de Referência Digital
Assinado por: Josemary Silva
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Josemary Barbosa da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 24/05/2023 23:53:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/05/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 631065

Código de Autenticação: eb23546967

